



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Atestados

1. OBJETIVO

O presente parecer tem como objetivo a análise dos Atestados **complementares** de Capacitação Técnica apresentados pela Empresa CONSTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA, participante no do **Processo Licitatório 069/2024, Concorrência nº 012/2024**, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para execução das obras de Reforma do Cemitério do Distrito de São José do Almeida, Município de Jaboticatubas-MG, com recursos do Convênio Sigcon Saída nº 1301000822/2024/SEINFRA**”, conforme solicitação da Agente de Contratação através do Comunicado Interno 033/2024 de 14 de outubro de 2024.

2. DO OBJETO DA ANÁLISE

Verificação das informações técnicas contidas nos atestados **complementares** apresentados pela empresa CONSTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA, participante do Processo Licitatório 069/2024, Concorrência nº 012/2024 para fins de respaldar a decisão da Agente de Contratação quanto à habilitação da empresa no processo licitatório em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

3. DO EDITAL DA LICITAÇÃO

Conforme item 7.5, a comprovação de Qualificação Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Registro e/ou inscrição do licitante junto ao conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e Atestado de Capacidade Operacional – CAO e ainda Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Certidão de Registro e/ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.5.2. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.5.3. Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA/CAU em nome de profissional de nível superior, em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço com características semelhantes ao objeto da licitação.

Os atestados de Capacitação Técnica Operacional e Capacitação Técnica Profissional deverão comprovar que a licitante executou 35% das parcelas de maior relevância, conforme o item 7.5.4 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

7.5.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica de que tratam os itens 7.5.2 e 7.5.3 deste Edital, os serviços constantes na Planilha Orçamentária classificados como parcelas de maior relevância são as relacionadas abaixo:

- *6.2.1 - ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO – 4,34%;*
- *12.0.3 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS – 7,20%*

4. DA ANÁLISE

Para melhor especificação da análise, foi elaborada a tabela abaixo colacionada contendo:

- a numeração dos atestados apresentados;
- os itens do objeto de maior relevância;
- a quantidade mínima necessária conforme disposto no Edital do certame;
- os nomes dos Profissionais Responsáveis Técnicos pela atividade; e o atendimento item de relevância considerado,
- a marcação “x” como não atendido e a marcação “v” como atendido ao exigido no edital;
- as letras “E” representam a Empresa e “P” os respectivos Profissionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Atendimento dos atestados				CONTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA R.T. GERALDO CARNEIRO DE SOUZA	ELIGER CONTRUTORA LTDA R.T. (NÃO INFORMADO)	CONTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA R.T. GERALDO CARNEIRO DE SOUZA
Item	Quant.	35%	Unid.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ	GASMIG	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Lote 01 - Reforma do Cemitério de Almeida						
6.2.1	144,98	50,74	M2	v	x	x
12.0.3	633,14	221,60	M2	x	x	v
Quantidades do Atestado						
6.2.1			M2	75,60	-	-
12.0.3			M2	31,50	-	1.700,00
Observação				item 4.1 e 7.3 do Atestado	Quantidades não informadas no Atestado	Item 21.30.07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

a) ATESTADO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ:

- O atestado expedido pela COMPANHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, cujo objeto é a Contenção na Rua Ewbank da Câmara, comprovou parcialmente que a licitante parcialmente que a licitante CONSTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA, possui a capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida no edital, tendo como Responsável Técnico o Sr. GERALDO CARNEIRO DE SOUZA, uma vez que comprovou a execução de pelo menos 35% do item 6.2.1, mas não comprovou a execução de pelo menos 35% do item 12.0.3.

b) ATESTADO EXPEDIDO PELA COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG:

- O atestado expedido pela COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG, cujo objeto são serviços diversos relacionados no atestado, não comprovou que a licitante CONSTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA, possui a capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida no edital, uma vez que o atestado se encontra em nome da empresa ELIGER CONSTRUTORA LTDA e não aponta o Responsável Técnico de execução, além de não discriminar os quantitativos dos serviços prestados, dessa forma inviabilizando a comparação com as parcelas de relevância conforme edital.

c) ATESTADO DE SERVIÇOS PRESTADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- O atestado apresentado de serviços prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, cujo objeto é a manutenção e revitalização da Praça L7, Praça L11, Praça Águas Claras e Praça João Francisco Xavier, localizadas na Regional Barreiro, comprovou parcialmente que a licitante parcialmente que a licitante CONSTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA, possui a capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida no edital, tendo como Responsável Técnico o Sr. GERALDO CARNEIRO DE SOUZA, uma vez que não comprovou a execução de pelo menos 35% do item 6.2.1, mas comprovou a execução de pelo menos 35% do item 12.0.3. No entanto, o atestado apresentado compõe-se da Certidão de Acervo Operacional, ARTs de execução e uma planilha com os serviços e quantidades, sem no entanto constituir-se na Certidão de Acervo Técnico, fato esse que não pode ser verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que a Empresa CONSTRUTORA UNIÃO E SERVIÇOS LTDA, embora tenha apresentado atestado com serviço compatível com as parcelas de relevância definidas no Edital de Licitação, **não apresentou a Certidão de Acervo Técnico do atestado que comprova a parcela do item 12.0.3**, no caso, os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para a Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida na cláusula 7.5.3.1 do edital.**

Nesse sentido, recomenda-se a verificação junto ao setor jurídico sobre a possibilidade de aceitação do documento apresentado pela empresa, e em caso positivo, fica comprovada a execução das parcelas de maior relevância previstas no edital da licitação, em caso negativo, a empresa comprovou apenas parcialmente tais parcelas.

Jaboticatubas, 17 de março de 2025.

Geraldo da Conceição Marques Junior

Engenheiro Civil CREA 155.237/D